



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PROCESSO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 21/11/2017 às 09h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (ZERO QUILOMETRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Florínea por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Eduardo Pinto, da Secretaria Municipal de Administração e mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 008/2017, de 17 de Janeiro de 2017, atendendo a requisição emitida pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificados no Termo de Referência deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro, **no dia 21 de Novembro de 2017, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no



endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

1 – DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (ZERO QUILÔMETRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.

1.2.-A presente licitação objetiva adquirir veículo zero quilômetro, ou seja, último modelo, onde não serão aceitos veículos com ano/modelo 2016/2017.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço**, considerando-se o valor total dos itens, conforme tabela de descrição acima e modelo de proposta Anexo I.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, juntamente com o credenciamento.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



**“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 027/2017
PROCESSO Nº 052/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP**

**“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 027/2017
PROCESSO Nº 052/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP**

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- d) **Preço:** valor unitário e total (caso haja), em cifras e por extenso, em moeda corrente deste país.
- e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) **Prazo máximo de entrega do veículo:** de 30 (trinta) dias;
- g) **Garantia mínima:** de 01 (um) ano ou 100 mil quilômetros;.
- h) **Declaração** de disponibilidade de que existe empresa prestadora de serviços de assistência técnica do equipamento ofertado.



5.4.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.7.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valide por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8.- Os fornecedores deverão estar descritos na proposta, para que posteriormente sejam registrados no contrato o seu fornecimento exclusivo.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição e regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e do Município do licitante (**CND**);
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, concordata** ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1.- **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que **esta ciente de todo o teor constante do presente Edital** (modelo – Anexo IV);

6.1.4.2.- **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo V).

6.1.4.4.- **Declaração de Assistência Técnica** (modelo – Anexo VI).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;



6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 “b” e “c”; 6.1.3 “a”; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes;

6.2.3.- Casos omissos ou atípicos poderão ser solucionados pelo pregoeiro no ato da seção, podendo invocar princípios estampados no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, solicitando inclusive pareceres técnicos a respeito.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constante do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de “*menor preço*”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o valor do item, de acordo com a respectiva planilha descritiva.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, inclusive as que não apresentarem todos os itens, visto que não poderão ser julgados ou adquiridos isoladamente.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a indicação de redução mínima entre os lances de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1.- Somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2.- Quando encaminhadas via Fax, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o Recorrente deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Florínea.

8.6.3.- As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea– Setor de Compras e Licitações, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro – Florínea/SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:00 horas, observados os prazos legais.

8.6.4.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- A entrega deverá ser de total responsabilidade e encargo do fornecedor, devendo assim o objeto desta licitação ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Florínea, no local indicado pela Administração, atendendo ao pedido emitido pela Administração, num “**prazo**



não superior a 30 (trinta) dias”, com emissão de nota Fiscal Fatura ou equivalente que poderá ocorrer na data do pedido.

9.2.- O citado prazo de entrega, deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos e até rescisão do contrato.

9.3 – No caso de rescisão a Administração se reserva o direito de chamar o segundo colocado no Certame, para que supra a ausência do primeiro, nos mesmos termos e condições.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.- O pagamento será realizado a vista (considerando 05 dias úteis), em conta corrente em nome da contratada, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, sendo posteriormente encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

10.2.- Será considerado à vista, o pagamento realizado até quinze dias corridos, após o recebimento definitivo do bem, com a respectiva Nota Fiscal, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

10.3.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura, em nome apenas do fornecedor contratado.

10.4.- O respectivo contrato poderá ser elaborado, embora não seja obrigatório, caso a Administração opte pela forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.3.1.- advertência;

12.3.2.- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4.- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

12.3.5.- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



12.3.5.1.- das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

12.3.5.2.- da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4.- O atraso injustificado da execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5.- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

12.5.1.- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

12.6.- As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7.- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1.- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser protocolados dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Florínea, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro



– Florínea/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.2.- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3.- Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.4.- Somente serão válidos os documentos originais ou autenticados via cartório ou por servidor público da Administração Municipal de Florínea;

13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



14.4.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7.- Casos omissos ou atípicos poderão se solucionados pelo pregoeiro no ato da seção, podendo invocar princípios estampados no art. 3º e 32, § 1º, entre outros expressos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, solicitando inclusive pareceres técnicos a respeito.

14.8.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração que esta ciente de todo o edital e que inexistem fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Declaração de Assistência Técnica;

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

14.9.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10.- Informações que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699–Centro–Florínea/SP, das 09:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:00 horas, telefone (18) 3377-0620.

Florínea/SP, dia 31 de Outubro de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (ZERO QUILOMETRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; PINTURA NA COR BRANCA; BIOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ANO 2017, MODELO 2017 OU 2018; 02 (DUAS) PORTAS; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 100 MIL QUILOMETROS RODADOS; RODAS DE AÇO 15 COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL.

Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) Dias.

Local Entrega: Prédio da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro – Florínea/SP. Fone: (018) 3377.0620

Condições de Pagamento: A Vista, sendo em até 05 dias após a entrega do veículo (depósito/transf. bancária em conta corrente da contratada).

Garantia Mínima do Produto: Mínima de 01 (um) ano ou 100 mil Quilômetro rodado, nos termos técnicos definidos pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Fone:	e-mail:
CNPJ:	IE:
Dados do responsável para assinatura do Contrato.	
Nome:	
RG:	CPF:
E-mail profissional:	
E-mail pessoal:	

Descrição da Proposta:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	VALOR
TOTAL		R\$	

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamentos: A Vista, sendo em até 05 dias após a entrega do veículo.

Prazo mínimo para entrega: 30 (trinta) dias.

Garantia mínima de 1 (um) ano ou 100 mil quilômetros.

DECLARO que a empresa, CNPJ n.º, com endereço a, ora participante do Pregão n.º xxx/2017 e Processo xxx/2017, possui a disponibilidade de empresa prestadora de serviços de assistência técnica do equipamento ofertado, sendo a Empresa (Nome, CNPJ, Endereço completo, Telefone) que compõe a rede autorizada de assistência técnica da marca do equipamento que está sendo proposto, com departamento de peças de reposição e oficina, cujo estabelecimento esteja situado a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) do município licitante.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

DECLARAÇÃO (fora dos envelopes/Credenciamento)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2017 – Pregão Presencial n.º ____/2017, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

DECLARAÇÃO (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, sob as penas da Lei, que esta ciente com todos os Termos do Edital e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

DECLARAÇÃO (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/20__ – Tomada de Preços n.º ____/20__, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

DECLARAÇÃO (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que possui a disponibilidade de empresa prestadora de serviços de assistência técnica do equipamento ofertado, sendo a Empresa (Nome, CNPJ, Endereço completo, Telefone) que compõe a rede autorizada de assistência técnica da marca do equipamento que está sendo proposto, com departamento de peças de reposição e oficina, cujo estabelecimento esteja situado a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) do município licitante.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

DECLARAÇÃO (fora dos envelopes/Credenciamento)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº...../17**, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 027/2017

(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua _____ n.º. ____ – Centro, no município de FLORÍNEA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ -SSP/SP, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º. ____, Bairro _____, na cidade de FLORÍNEA, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, com sede a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. _____, e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º. _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º. 017/2010, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (ZERO QUILOMETRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, referente ao Processo xxx/2017 e Pregão Presencial xxx/2017 que passam a fazer parte deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade de ... (.....) dias a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;



3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

4.1. Local de entrega do bem: Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.10. O fornecimento do objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 Executivo

02 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS

021001 LOGRADOUROS

15 451 0011 2064 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS URBANAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Sito a Rua Girassol, nº. 201, – Centro, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.4. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

6.2.7. Transcrever no corpo da Nota Fiscal a ser emitida: GARANTIA MÍNIMA OFERTADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no início dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

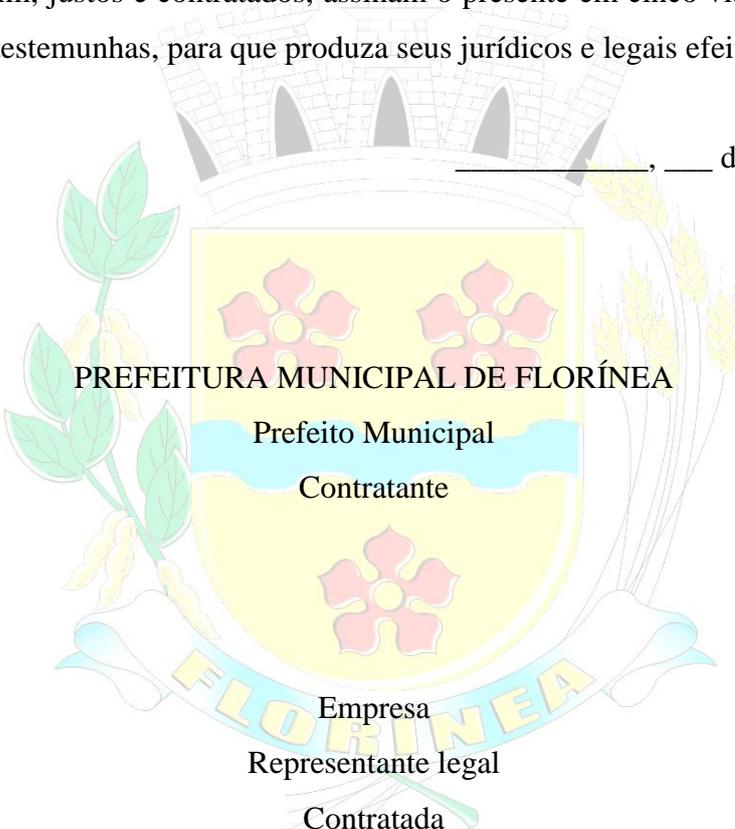


CLÁUSULA NONA
DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG n°. _____ RG n° _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)